

PORTARIA Nº 211/2012, de 12 de dezembro de 2012.

Wilson Roberto Scarazzati, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso das atribuições a si conferidas por lei.

Considerando que chegou ao conhecimento desta Diretoria supostas irregularidades praticadas pelo servidor desta Autarquia Sr. Nelson Luis Santana, conforme comunicado assinado pelo servidor Leonardo P. Borsato.

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88, como o dever de apurar e o dever de zelar pela probidade e moralidade;

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do resguardo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo-Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos envolvendo o servidor desta Autarquia, os serviços prestados pela Autarquia e suposta irregularidade praticada pelo servidor prevista no artigo 482 "a" e "b" da CLT (Improbidade, regra geral, é toda ação ou omissão desonesta do empregado, que revelam desonestidade, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando a uma vantagem para si ou para outrem), além de prevenir o ressarcimento aos cofres públicos dos valores dos prejuízos.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Sindicante, como sendo:

Joselaine Andréia de Godoy Stênico, Presidente.

Sônia Regina Franco de Freitas-Vice Presidente

Mônica Mosna Godoi- 1ª secretária

Guilherme Rodrigues Azenha -2ª secretário

Art. 3º No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros poderá ser nomeado "ad hoc" quaisquer servidores de carreira, visando o não prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Disciplinante deverá Registrar e Autuar a presente Instauração, juntar aos autos cópia de documentos pertinentes, expedir mandado de citação ao servidor Nelson Luis Santana para regular exercício do direito de defesa, concluídos os trabalhos deverá retornar os autos para deliberações ulteriores.

Art. 5º Com a premissa de atender, por analogia, os princípios do direito processual e constitucional, deverão ser prestigiados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º O presente Processo Disciplinar deverá ter duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de dezembro de 2012.



Wilson Roberto Scarazzatti
Diretor Superintendente

Publicado no Gabinete da Superintendência do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 12 de dezembro de 2012.